

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

Republica-se por constar erro na digitação (no número da Portaria) do original, publicado em (Diário Oficial nº 9.287 de 17 de novembro de 2016, Pág. 26).

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.566 de 11 de novembro de 2016.

Institui os procedimentos administrativos e penalidades aos Médicos Veterinários Autônomos credenciados na execução dos trabalhos conforme a portaria IAGRO nº 3.524, que infringirem as normas no atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais e da outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009;
Considerando a PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3524 de 1º de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova os procedimentos administrativos e penalidades aos Médicos Veterinários Autônomos credenciados que infringirem as normas no atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Á MÉDICOS VETERINÁRIOS CREDENCIADOS NO ATENDIMENTO A EVENTOS PECUÁRIOS

Art. 2º Na constatação de descumprimento da legislação pelo Fiscal Estadual Agropecuário-Médico Veterinário oficial que estiver supervisionando o evento, o mesmo encaminhará um relatório com as constatações de irregularidade ocorridas durante o evento à DDSA, que montará o processo.

Art.3º Quando constatada a denúncia, para a apuração dos fatos da irregularidade no exercício da atividade, a IAGRO suspenderá imediatamente no Sistema SANIAGRO E CIADE o Médico Veterinário Credenciado citado, até a conclusão do processo administrativo;

Art. 4º Fica instituído a tramitação do processo administrativo:

- I. Recebimento da denúncia;
- II. Abertura do processo administrativo;
- III. A IAGRO encaminhará a notificação da abertura do processo para o médico veterinário credenciado através de aviso de recebimento (AR) postal;
- IV. A IAGRO suspenderá imediatamente no Sistema E- SANIAGRO e CIADE o Médico Veterinário Credenciado, se a denuncia for fundamentada;
- V. Apuração dos fatos e encaminhamento do relatório ao Diretor Presidente da IAGRO;

Art 5º O médico veterinário credenciado deverá apresentar a justificativa no prazo máximo em 30 dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 6º A DDSA após análise das evidências e das justificativas do credenciado emitirá parecer e o Diretor Presidente da IAGRO encaminhará advertência formal ou mesmo o descredenciamento imediato;

Art. 7º Na reincidência de advertência o mesmo será imediatamente descredenciado.

Art. 8º O Médico Veterinário descredenciado por qualquer irregularidade detectada no cumprimento da norma vigente, somente poderá requerer novo credenciamento depois de decorridos doze meses da data da decisão administrativa de descredenciamento.

Art. 9º A ocorrência de reincidência de inconformidades que levem à decisão administrativa de novo descredenciamento do Médico Veterinário o mesmo não poderá mais solicitar novo credenciamento para a fiscalização em eventos pecuários.

Art.10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Campo Grande, 11 de novembro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente da IAGRO/MS

Republica-se por constar erro na digitação (no número da Portaria) do original, publica-do em (Diário Oficial nº 9.309 de 19 de dezembro de 2016, Pág. 19).

PORTARIA IAGRO/MS/Nº 3.567 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga o prazo estabelecido para declaração ou atualização de rebanho equídeo, previsto na PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3562, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 e dá outras providências.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL (IAGRO) no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o prazo para declaração ou atualização de rebanho equídeo junto à IAGRO, estabelecido na PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3562, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no art. 1º, *caput* da PORTARIA/IAGRO/MS nº 3562, de 29/09/2016, de 31 de dezembro de 2016 **para 31 de março de 2017**, para que as pessoas físicas ou jurídicas que possuam equídeos a qualquer título e para qualquer finalidade possam declarar ou atualizar o rebanho equídeo sob sua responsabilidade junto à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.

Art. 2º Altera a data prevista no art. 5º da PORTARIA/IAGRO/MS nº 3562, de 29/09/2016, de 31 de dezembro de 2016 **para 01 de janeiro de 2017**, a partir da qual a emissão de GTA para trânsito de equídeos será condicionada a apresentação dos exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo obrigatoriamente em nome do produtor e da propriedade de origem a qual a GTA se refere, exceto em caso de comprovação de trânsito antes do vencimento do exame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.323, PÁGINA 8, DO DIA 06.01.2017: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2016, LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2016. PROC.: 1168/2013/ GEPRO/SANESUL.

INTIMAÇÃO RESCISÃO

Processo Nº 108/2015/GESAA/SANESUL. CT Nº 091/2015.
CONTRATADA: **RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
OBJETO: Intimação de Rescisão Unilateral e prazo recursal
INTIMACAO: A empresa supracitada fica intimada da Rescisão Unilateral do Contrato nº 091/2015 com impedimento de licitar e contratar com a SANESUL pelo prazo de 06 meses, com fundamento nos artigos 78, I e 87, III ambos da Lei n.º 8.666/93, querendo apresentar recurso, no prazo de 05 dias uteis a partir desta publicação. O processo esta com vistas a sua empresa, na Gerencia Jurídica situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2017.
Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0040/2015/FUNSAU

Nº Cadastral: 5813

Processo:

Partes:

27/100.479/2015
O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação serviços de Saúde de MS e LAQUA CONSULTORIA E ANÁLISES DE ÁGUA LTDA - ME
1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato 040/FUNSAU/2.015 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, §1º, II, da lei supramencionada, passando a vigor de 28/12/2.016 a 27/12/2.017, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe. 1.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 606.996,00 (seiscentos e seis mil reais novecentos e noventa e seis reais), com parcela mensal estimada em R\$ 50.583,00 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e três reais).
Aldenir Barbosa do Nascimento

Ordenador de Despesas:
Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática nº **20.27901.10.302.2002.2185.0015**, Natureza da Despesa **33903951**, Fonte **103000**.

Valor:

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 606.996,00 (seiscentos e seis mil reais novecentos e noventa e seis reais), com parcela mensal estimada em R\$ 50.583,00 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e três reais).
Lei 8.666/93 e suas alterações

Amparo Legal:
Do Prazo:

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato 040/FUNSAU/2.015por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 28/12/2. 016 a 27/12/2.017.

Data da Assinatura:
Assinam:

27/12/2016
Justiniano Barbosa Vavas e André Christóffoli Machado

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.504/2016	NE: 002839	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 10/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 22.211,00	
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.504/2016	NE: 002851	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 10/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 24.510,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.504/2016	NE: 002852	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 10/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 715.093,30	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.504/2016	NE: 002853	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 10/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 299.930,00	
FAVORECIDO: EXISTUMED COMERCIO DE PROD. MEDICO HOSP.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.504/2016	NE: 002854	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 10/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 25.863,00	
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.504/2016	NE: 002855	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 10/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 27.492,00	
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		